



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Castelinho		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ernesto Lima, anteriormente denominado Escola Castelinho, INEP 23545100, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 7684272/2016	PARECER Nº 0708/2017	APROVADO EM: 05.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Luzirene de Oliveira do Nascimento, Licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, responsável pela Escola Castelinho, nesta capital, por meio do processo nº 7684272/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação para Colégio Ernesto Lima.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Amâncio Filomeno, nº 193, Bairro Cais do Porto, CEP: 60.180-320, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 11.400.747/0001-53, com Censo Escolar nº 23545100.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 432/2010-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Luzirene de Oliveira do Nascimento, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, em anexo certidão de conclusão do curso, e a secretária escolar, Alcione Paiva de Medeiros, Registro nº AAA000454.

O corpo docente dessa Escola é composto de 11 (onze) professores; 9 (nove) deles são habilitados, e 2 (dois) possuem autorização temporária, perfazendo um total de 82% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 05.05.2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0708/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 22 exemplares e consta em anexo ao SISP a relação do acervo bibliográfico.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Ernesto Lima, anteriormente denominado Escola Castelinho, INEP 23545100, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

O Parecer do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0087/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE